PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 02
Rubrica

Itupiranga-Pará 12 de Janeiro de 2022

Memorando nº 02/2022

Ao Exmo.Srº

Benjamin Tasca
Prefeito Municipal

Nesta

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Prefeito

Venho através deste solicitar autorização para realização de processo licitatório para **Aquisição de um (01) Veiculo 0 km, tipo Passeio para Atender as Necessidades das ações do Programa Criança Feliz.**

Segue em anexo Termo de referência contendo objeto, objetivo, quantitativo e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Portaria nº 012/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 03
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220112001

Estado do Pará **Pag.:** 1
Governo Municipal de Itupiranga
Fundo Municipal de Assistencia Social

ÓRGÃO : 04 Fundo Municipal de Assistencia Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistencia Social
PROJETO / ATIVIDADE : 2.063 Manutenção do Piso Básico-CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
SUBELEMENTO : 4.4.90.52.48 Veículos diversos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
132393	AUTOMÓVEL BÁSICO (Zero Quilômetro).	1,0000 UNIDADE	71.980,68
	Especificação: *CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES;ENTRE-EIXOS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2440 (MM), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 (L). CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 275 (L), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0;5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, POTENCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 999CC, 12 OU 16 VÁLVULAS, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS MDS, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2021 TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.*		

Itupiranga, 12 de Janeiro de 2022

MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA
RESPONSÁVEL

rpt01

PREFEITURA ITUPIRANGA
A GENTE FAZ

SEMAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 04
Rubrica

OFICIO. N°003/2021 Itupiranga, 07 de janeiro de 2022

Da: Secretária Municipal de Assistência Social

Ilmo. Sr.
Benjamim Tasca
Prefeito Municipal

OBJETIVO: Com os devidos comprimentos, venho por meio deste, solicitar a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 1(um) veículo, tipo passeio, para atender as necessidades das ações do Programa Criança Feliz, da Secretaria municipal de Assistência Social de Itupiranga/PA.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga em dar continuidade as atividades inerentes as ações complementares e programas federais da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a aquisição de um veículo para transporte de materiais e equipes técnicas e usuários, caso necessário, junto ao Programa Criança Feliz.

Seque em anexo as cotações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND QUANT	QUANT
1	AUTOMOVEL BÁSICO (ZERO QUILÔMETRO); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; ENTRE-EIXOS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2440(mm), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48(L), CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 275(L), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS. JOGO DE TAPETES, PROTETO DE MOTOR, POTENCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 999CC, 12 OU 16 VÁLVULAS, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS MDS, COMBUSTIVEL FLEX, AR CONDICIONADO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2021, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	1

Dotação orçamentária: **2.057 Manutenção do Piso Básico-CRAS**

Conta corrente: **248.979-1 (**PROTECÃO SOCIAL BÁSICA)

Desde já agradeço a colaboração e apoio.

ALICE DE SOUZA DAMACENO:00447055224
Assinado de forma digital por ALICE DE SOUZA DAMACENO:00447055224
Dados: 2022.02.09 17:38:16 -03'00'

Atenciosamente,

MARIA DILEUZA RIBEIRO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 006/22 - SEMAS.

Ano 12-03-25

Av. Quatorze de Julho nº12
94 3333 - 1212
Email: transparenciapmi@gmail.com
CEP 68580-000
Itupiranga - PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 05
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Destina-se o presente Termo de Referência, à aquisição de um veiculo 0 km, tipo passeio fabricação minima ano 2021, para atender as necessidades das ações do Programa Criança Feliz, da Secretaria municipal de Assistência Social do Municipio de Itupiranga, conforme especificações constantes deste Termo deReferência.

2.1. O veículo a ser adquirido deverá possuir as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	AUTOMOVEL BÁSICO 0KM	1

Capacidade mínima para 05 lugares; entre-eixos comprimento mínimo de 2440(mm),capacidade do tanque de combustível mínimo de 48 lts. Capacidade do porta malas mínimo de 275(L), motorização mínima 1.0; 5 (cinco) portas, direção Hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica nas 4 portas, jogo de tapetes, protetor do motor,potencia do motor mínima de 999CC, 12 ou 16 válvulas, cor branca com padronização visual dos mds, combustível flex., ar condicionado, ano e modelo igual ou superior a 2021 todos itens obrigatórios. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) Meses.

3. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Veículo deverá está em conformidade com a legislação em vigor; documentação completa; emplacamento; e demais itens e equipamentos de série ora não especificados; e os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 06 Rubrica

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Deverá ser obedecido o prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor de compras.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trav. Santo Antônio S/N centro, Itupiranga – PA.

6. PAGAMENTO

6.1. Após verificado e recebido o veículo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Ordem de Compra, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento.

7. JUSTIFICATIVA:

7.1 A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades cotidianas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.2. Tendo em vista a necessidade em dar continuidade as atividades inerentes as ações complementares e programas federais da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a aquisição de um veículo para transporte de materiais e equipes técnicas, junto ao Programa Criança Feliz, que será adquirido por meio da emenda parlamentar nº do Processo 21/516448.

7.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns (materiais moveis permanentes), de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especifica usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

8.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 07
Rubrica

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 08 Rubrica

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

11.1. O custo estimado total da presente contratação será estimado, mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

12.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

[redacted]

PREFEITURA ITUPIRANGA A GENTE FAZ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 09 Rubrica

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itupiranga-Pa, 07 de Janeiro de 2022.

MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 006/22- SEMAS

MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA:44901488287

Assinado de forma digital por MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA:44901488287
Dados: 2022.02.09 17:39:23 -03'00'